



Termo de Referência

Departamento: Secretaria Municipal de Administração

Legislação: Lei 14.133/2021, art. 79º, inciso I, (Credenciamento com contratações paralela e não excludente)

1 – Objeto

- a. - **Chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas pesadas, tratores e caminhões para atender as demandas do município de Iaciara/GO**, no âmbito do município de IACIARA, em atendimento às demandas de apoio administrativo e de manutenção predial e execução de obras públicas de pequeno porte, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização dos serviços.
- b. - Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- c. - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com contratações paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no contrato, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

2 – Justificativa

2.1 – A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a adequação da realização do Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na locação de máquinas pesadas, equipamentos e operador de máquinas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Iaciara e suas Secretarias.

2.2- A execução de obras e serviços públicos, especialmente os relacionados à manutenção e recuperação de estradas vicinais, abertura de vias, construção e conservação de obras públicas, bem como o apoio às atividades rurais e urbanas do município, exige a utilização contínua de máquinas e equipamentos pesados como tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras, caminhões caçamba, entre outros.

2.3- Contudo, a Administração Municipal não dispõe, em quantidade e condições adequadas, de maquinário próprio suficiente para atender todas as demandas que se apresentam ao longo do exercício. A aquisição desses equipamentos demandaria alto investimento inicial, custos de manutenção e depreciação, o que não se mostra economicamente viável diante da natureza eventual e variável dos serviços

3 – Do enquadramento Legal



3.1 - O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

4 – Dos preços a serem praticados e estimativa do valor total do presente credenciamento

4.1. Os preços a serem praticados no âmbito do presente credenciamento deverão observar os valores constantes da Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, vigente à época da elaboração da estimativa, mantida pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE, adotando-se como referência os custos relativos à locação de máquinas e equipamentos.

4.2. Para a composição da estimativa de preços, a Administração Municipal adotou como parâmetro os valores constantes da Tabela SINAPI, observando as composições de custos aplicáveis, acrescidos, quando necessário, dos insumos e encargos não contemplados pela tabela oficial, mediante justificativa técnica. Na ausência de composição específica no SINAPI para determinado equipamento ou serviço, poderão ser utilizados, de forma subsidiária, preços obtidos em pesquisas de mercado, contratações públicas similares ou outras bases oficiais de referência, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

5 – Das especificações do objeto

5.1 – Segue abaixo os itens para locação e o valor referência a ser pago pelos serviços nas unidades previstas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO C/ BDI (ESTIMADO)	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORAS	1.000	R\$ 354,12	R\$ 354.120,00
02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPA CILINDRICA DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016	HORAS	500	R\$ 360,88	R\$ 180.440,00
03	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NO MINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	HORAS	1.000	R\$ 166,11	R\$ 166.110,00



04	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	HORAS	1.000	R\$ 177,96	R\$ 177.960,00
05	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. A F_11/2016	HORAS	300	R\$ 288,59	R\$ 86.577,00
06	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORAS	2.000	R\$ 245,59	R\$ 491.180,00
07	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORAS	4.000	R\$ 364,95	R\$ 1.459.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.916.187,00	

6 – Da descrição da Solução como um todo

6.1 – Contida no ETP desta contratação.

7 – Sanções

7.1 Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial o disposto no **Título IV, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas**, a Administração Pública poderá aplicar as sanções cabíveis ao contratado em razão da inexecução total ou parcial do objeto do contrato, conforme as infrações verificadas, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - Sanções aplicáveis: As sanções que poderão ser aplicadas, observadas as disposições legais, incluem:

a) **Advertência:** Aplicada em caso de infrações de menor gravidade, que não comprometam significativamente a execução do objeto do contrato, como:

- Descumprimento de obrigações acessórias previstas no edital ou contrato.

b) **Multa:** Imposta em razão de atraso, inexecução ou execução irregular do objeto contratual, cumulativamente ou não com outras sanções. Os percentuais e valores serão definidos no contrato administrativo, considerando:

- Multa moratória por atraso: aplicada sobre o valor do contrato, proporcional aos dias de atraso;
- Multa compensatória: calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou de situações de prejuízo causada pela contratada.



c) **Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública:** Imposta em caso de descumprimento reiterado das obrigações contratuais ou em situações que comprometam a execução contratual. A suspensão terá prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** Aplicada em casos graves, como:

- Prática de atos ilícitos com dolo, fraude ou má-fé;
- Descumprimento de obrigações que causem prejuízo significativo à Administração.

A declaração de inidoneidade será válida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - Hipóteses de aplicação de sanções: As sanções poderão ser aplicadas em casos como:

- Inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- Locações em desacordo com as especificações técnicas ou normas de qualidade previstas;
- Descumprimento de prazos estabelecidos;
- Falta de apresentação ou atualização de documentos exigidos para a habilitação;
- Recusa injustificada em assinar contrato ou termo aditivo;
- Ocorrência de atos que configurem má-fé, fraude ou corrupção no âmbito do contrato.

7.4 - Procedimento para aplicação de sanções: Antes da aplicação de qualquer sanção, será instaurado processo administrativo, assegurando-se ao contratado:

- Comunicação formal sobre os fatos e possíveis sanções;
- Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação escrita na forma do artigo 158 da lei 14.133/2021;
- Análise técnica e jurídica dos argumentos apresentados.

7.5 - Publicação das sanções: As sanções aplicadas serão publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Diário Oficial do Município**, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência dos atos administrativos.

7.6 - Recurso: O contratado poderá interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

8 – Modelo de execução do objeto

8.1 - As aquisições serão por contratações paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

8.2 – A prestação dos serviços será realizada mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS), nas quais constarão as especificações detalhadas do serviço a ser executado, incluindo:

- Local da execução dos serviços;
- Quantidade de horas contratadas;
- Prazo para início e término das atividades;



- Outras condições específicas necessárias para a execução.

8.3 – Os profissionais credenciados deverão atender às seguintes condições mínimas durante a execução dos serviços:

- Prestar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as especificações constantes na Ordem de Serviço;
- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais itens de segurança necessários, conforme a natureza das atividades;
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária, quando aplicável, especialmente no caso de subcontratação de empregados;
- Garantir regularidade e eficiência na execução dos serviços, evitando interrupções injustificadas.

8.4 – Os serviços deverão ser realizados em dias úteis e em horário comercial, salvo exceções previamente autorizadas pela Administração Pública.

8.5 – A convocação dos credenciados ocorrerá de acordo com a necessidade do órgão público, observando-se critérios de rotatividade e distribuição equitativa dos serviços entre os profissionais aptos, salvo situações que exijam contratação imediata por motivo justificado.

8.6 – A fiscalização da execução dos serviços será realizada por equipe designada pela Administração Pública, que avaliará o cumprimento das condições contratuais, a qualidade dos serviços e o atendimento às exigências legais e normativas.

9 – Cronograma dos Serviços

9.1 – Foram estimadas, horas de serviços, para os itens, na forma contida no Estudo Técnico Preliminar, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento ao art. 40 da lei 14.133/2021:

10 – Da solicitação de credenciamento

10.1 - Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

10.2 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.3 - A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços dinâmicos formulados pela Administração Pública Municipal. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.

10.4 - O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

10.5 - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.



10.6 - O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

10.7 - O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

10.8 - A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

11 – Do acompanhamento e fiscalização

11.1 - Monitoramento e avaliação da locações por equipe designada pela Administração Pública, garantindo o cumprimento dos termos de credenciamento.

12 – Requisitos para contratação

12.1 - Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

12.2 - Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021), em edital.

13 – Rescisão

13.1 - A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 - A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

13.4 - A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.5 - A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

14 – Do descredenciamento

14.1 - A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.2 - O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

14.3 - Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no rol de penalidades;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação dos serviços ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;



- V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de IACIARA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços;
VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

15 – Da vigência

15.1 - O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

15.1.1 - Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

15.2 - A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

15.3 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 - A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que, justificado e não pendentes Ordens de Locação.

16 – Do pagamento

16.1 – As credenciadas para as prestações de serviço, poderão fazer fechamentos quinzenais dos itens fornecidos, devendo apresentar medição dos serviços, junto com os departamentos solicitantes, para fechamento, após isso o departamento contratante providenciara o empenho da despesa e autorização para emissão da nota fiscal, que será paga em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos.

17 – Dos recursos orçamentários

17.1 - A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2026.

IACIARA/GO, 23 de julho de 2026.

JOYCE GONÇALVES SALES
Diretora do Dpto. De Administração